

## **RESOLUÇÃO Nº 059/2024**

### **DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 65, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando-se o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal; tendo em vista a garantia de revisão anual das remunerações dos agentes políticos municipais, consoante previsto no artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigo 65, I, a da Lei Orgânica Municipal e artigo 77, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre revisão anual da remuneração e reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 65, I da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Fica concedida revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, no percentual de 3,82% (três vírgula oitenta e dois percentuais), correspondente percentual de inflação usado pelo governo para corrigir o salário mínimo, com base no índice INPC, acrescido de reajuste salarial no percentual de 13,18% (dez vírgula vinte um pontos percentuais), totalizando a quantia de revisão geral dos reajustes a 17% (dezessete por cento).

**§ 1º** A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, aplicando-se a mesma, bem como o reajuste salarial, a partir da competência de janeiro de 2023, com vigência entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

**§2º** A revisão geral dos reajustes de que trata o segundo incidirá sobre o vencimento pago atualmente para os respectivos cargos, conforme disciplinado em legislação específica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Domingos do Prata, 25 de março de 2024

**OSCAR MARTINS DA SILVA**  
Presidente

**SUELI PERPÉTUA GARCIA ÁVILA**  
1º Secretário

